CONSELHO REGIONAL
RESOLUÇÃO Nº 1007/2013

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE EDUCACIONAL SENAC - UNIDADE DE ENSINO TÉCNICO DO CEP DE CONSELHEIRO LAFAIETE E O FUNCIONAMENTO DOS CURSOS TÉCNICOS EM ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E SECRETARIADO

O Conselho Regional do SENAC Minas, no uso de suas atribuições e no exercício da competência que lhe confere o artigo 20, da Lei nº 12.513/11, de 26 de outubro de 2011, alterado pela Lei nº 12.816/13, de 06 de junho de 2013, nos termos da Resolução CN/SENAC nº 943/12, de 03 de fevereiro de 2012 e da Resolução CR/SENACMG nº 086/12, datada de 08 de março de 2012;

Considerando o Parecer RED/GRE nº 068/13, de 07.11.2013, da Superintendência Educacional do SENAC Minas;

Considerando o que consta do processo nº 1.718/2013;

RESOLVE:

Autorizar o funcionamento da unidade educacional SENAC - Unidade de Ensino Técnico do CEP de Conselheiro Lafaiete, na Rua Quincas Alves, nº 55, Bairro Museu, em Conselheiro Lafaiete/MG, com os cursos: Técnico em Administração, Técnico em Contabilidade e Técnico em Secretariado.

Determinar que as atividades escolares somente poderão ser iniciadas após o cumprimento das condições estabelecidas na conclusão do Parecer RED/GRE nº 068/13, de 07.11.2013.

A autorização de funcionamento dos referidos cursos tem prazo de vigência de 02(dois) anos, a partir da data de assinatura desta Resolução.

Sala de reuniões, aos 20 de novembro de 2013.

Lázaro Luiz Gonzaga
Presidente do Sistema FECOMÉRCIO MG, SESC SENAC

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional em Minas Gerais

Rua Tupinambás, 1086 - Centro - CEP 30120-070 - Belo Horizonte | MG
Tel: 31.3048-9000 | Fax: 31.3048-9174 | www.mg.**senac**.br